Medidas Emergenciais de Prorrogação de Operações Rurais Resolução CMN 4.801 - COVID-19



Abrangência: Operações de custeio e investimento, exceto perdas, dos segmentos Aquicultura, Piscicultura e Pescados, Bovinocultura de Leite, Olericultura, Fruticultura e Flores/Plantas Ornamentais, com vencimento entre 01.01.2020 e 14.08.2020.

<u>Público-Alvo</u>: Produtores Rurais e suas Cooperativas de Produção

Recolhimento mínimo exigido nas operações de Investimento: amortização dos juros associados à parcela.

Prazo concedido para prorrogação: CUSTEIO:

- operações com vencimento entre 01.01.2020 e 29.02.2020: novo vencimento em 15.08.2020;
- demais operações: 180 dias após o vencimento final; [Prazo mais favorável no BB]

INVESTIMENTO OU CUSTEIO PRORROGADO: 1 ano adicional ao final do contrato.

[Prazo mais favorável no BB]

Documentação: pedido de prorrogação do cliente (vide próxima tela);

Garantias: para operações com saldo a prorrogar de até R\$ 100 mil: manutenção das garantias vinculadas. Nos demais casos, na forma convencional.

Formalização: Aditivo.

Medidas Emergenciais de Prorrogação de Operações Rurais Resolução CMN 4.802 - Seca/Estiagem



Abrangência: municípios com decreto reconhecido pelo Governo Estadual (Resolução 4.802).

<u>Público-Alvo</u>: operações de custeio e investimento nos municípios listados abaixo, com saldo a prorrogar de até R\$ 500 mil, vencidas ou vincendas entre 01/01/2020 e 30/12/2020, contratadas ao amparo do Pronaf (todos os segmentos, menos bovinocultura) e Pronamp e agricultura empresarial para os segmentos leite, milho ou soja.

Estão excluídas destas medidas as operações:

- Passíveis de alongamento (produto estocado suficiente);
- Que não observaram o zoneamento; e
- Contabilizadas em prejuízo.

Municípios baianos abrangidos até 12/05/2020: Água Fria, Andaraí, Aracatu, Boa Vista do Tupim, Chorrochó, Condeúba, Coronel Joao Sá, Curaçá, Ipupiara, Irajuba, Itíuba, Jacaraci, Lajedo Do Tabocal, Maetinga, Mansidão, Maracas, Nordestina, Olindina, Poções, Presidente Jânio Quadros, Queimadas, Quijingue, Remanso, Ribeira do Pombal, Vitória da Conquista.

Medidas Emergenciais de Prorrogação de **Operações Rurais** Resolução CMN 4.802 - Seca/Estiagem



OPERAÇÕES DE CUSTEIO:

Recolhimento mínimo exigido e Prazo concedido para prorrogação: Conforme tabela ao lado.

Público	Segmento	Seguro/ Proagro	Perda	Amortização mínima ¹	Parcelas anuais
	Milho/Soja	S/cobertura	20 a 35%	25%	3
Empresarial e Pronamp			> 35 a 50%	15%	4
			> 50%	-	5
		C/cobertura Indenizada	-	Valor indenizado	3
	Leite	-	10 a 30%	25%	3
		_	> 30 a 40%	15%	4
		-	> 40%	-	5
	Demais	Análise individualizada, conforme IN 13			
Familiar	Todos	-	10 a 30%	15%	4
		-	> 30%	-	5
¹ O valor indenizado poderá ser considerado para fins de amortização mínima					

Garantias: para operações com saldo a prorrogar de até R\$ 100 mil: manutenção das garantias vinculadas. Nos demais casos, na forma convencional.

Formalização: Aditivo.

Documentação: pedido de prorrogação do cliente + laudo técnico se o município não constar da lista acima mencionada.

O pedido de prorrogação de custeio poderá ser preenchido a partir da informação do percentual de perda, mediante consulta às listas de municípios disponíveis acima.

Medidas Emergenciais de Prorrogação de Operações Rurais Resolução CMN 4.802 - Seca/Estiagem



<u>OPERAÇÕES DE INVESTIMENTO E CUSTEIO PRORROGADO</u>

Prazo concedido para prorrogação: 1 ano adicional ao final do contrato.

Recolhimento mínimo exigido: para operações de investimento, é obrigatória a amortização dos juros associados à parcela.

Garantias: para operações com saldo a prorrogar de até R\$ 100 mil: manutenção das garantias vinculadas. Nos demais casos, na forma convencional.

Formalização: Aditivo.

Documentação: pedido de prorrogação do cliente.

13/05/2020

Res. CMN 4.802 - slide 03/03

Medidas Emergenciais de Prorrogação de Operações Rurais Resoluções CMN 4.801 e 4.802



Diferenciais BB:

- Durante o período de contingência provocado pela COVID-19, a documentação poderá ser apresentada por meio de canais digitais: e-mail da agência ou APP do BB (opção "Fale Com").
- Ferramenta em desenvolvimento para prorrogação online via APP do Banco ou acesso na conta via Internet, com aditivo eletrônico (perspectiva de disponibilização em duas semanas).
- No BB, a normatização da Resolução CMN 4.801 (COVID-19), não tem o prazo limite de 30/6/2020, podendo o produtor requerer a prorrogação no prazo de vencimento de sua operação no limite de 14/8/2020.

Sr. Gerente,

Pedido de Prorrogação Investimento e/ou Custeio Prorrogado – Medidas Emergenciais – COVID-19 – Resolução 4.801

Ao amparo do Capítulo 2, Seção 6, Item 9 do Manual do Crédito Rural, solicito a prorrogação do

minha produção ficou prejudicada em deco	responsabilidade, tendo em conta que a comercialização da rrência das medidas de distanciamento social que foram nia provocada pela Covid-19, mantidas as demais condições nal na forma abaixo especificada:
Parcela – vencimento atual/_/	Novo vencimento (até um ano após o vencimento da operação)
investimento, o valor correspondente aos juros	nido à conta do financiamento, no caso de operações de associados à parcela a ser prorrogada, até a data do pedido ecursos do Fundo Constitucional do Centro-Oeste.
e de Programas Agrícolas do Governo Federal a até duas vezes, além disso, gera impedimentom recursos equalizados pelo Tesouro Nacio Sistema Nacional de Crédito Rural (SNCR), previstas para o ano seguinte. No caso do Proque tiveram seu patrimônio produtivo prejudica mediante comprovação dos prejuízos por	edito Rural, a prorrogação de operação de Pronaf Investimento, com recursos do BNDES ou com outras fontes está limitada to à contratação de novo financiamento de investimento rural anal ou com recursos controlados do crédito rural, em todo o até que sejam amortizadas integralmente as prestações conaf Investimento a vedação não se aplica aos agricultores do de forma a comprometer a continuidade de suas atividades laudo técnico, sendo permitida, a concessão de novo rução do patrimônio afetado e para a retomada da produção, as respectivas modalidades de crédito.
a debitar em minha conta-corrente nr. Repactuação de Operação Rural nº que se encontra disponível em qualquer agê	e/ou no âmbito do Pronaf, autorizo o Banco do Brasil – Ag, o valor correspondente à tarifa de Estudo de _, de acordo com a Tabela de Tarifas de Serviços Bancários encia do Banco do Brasil S.A. e/ou no endereço eletrônico que tais débitos ser-me(nos)-ão informados mediante aviso '.
suficiente ao recolhimento das receitas exigíve	minha conta-corrente Nº:, Agência/Prefixo:, is e amortizações obrigatórias, ao tempo em que, autorizo de recursos na referida conta-corrente até a efetivação da
Termos em que peço deferimento,	
(assinatura do titular) Nome:	

Sr. Gerente,

Pedido de Prorrogação de Gusteio	- Medidas Emergenciais – COVII	D-19 – <mark>Resolução 4.801</mark>	
Ao amparo do Capítulo 2, Seção 6, Item 9 devedor do(s) meu(s) financiamento(s) o comercialização da minha produção ficou p que foram adotadas para mitigar os impacondições pactuadas no(s) instrumento(s)	de custeio(s) operação nr. prejudicada em decorrência das m ctos da pandemia provocada pela	, tendo em conta que a redidas de distanciamento social a Covid-19, mantidas as demais	
Parcela – vencimento atual//	Número de Parcelas	Novo vencimento//	
Exceto para operações com recursos do FCO e/ou no âmbito do Pronaf, autorizo o Banco do Brasil - Ag a debitar em minha conta corrente nº, o valor correspondente à tarifa de Estudo de Repactuação da(s) Operação(ões) Rural(is) acima especificada(s), de acordo com a Tabela de Tarifas de Serviços Bancários que se encontra disponível em qualquer agência do Banco do Brasil S.A. e/ou no endereço eletrônico www.bb.com.br, dizendo-me(nos) ciente(s) de que tais débitos ser-me(nos)-ão informados mediante aviso prévio e/ou aviso no extrato de conta-corrente.			
Comprometo-me a manter saldo em minha ao recolhimento das receitas exigíveis e irrevogável e irretratável o débito dos recu	amortizações obrigatórias, ao ter	mpo em que, autorizo de forma	
Por fim, comprometo-me, também, caso no	ecessário, complementar as gara	ntias do financiamento.	
Termos em que peço deferimento,			
(assinatura do titular) Nome: CPF:			

Sr. Gerente,

Pedido de Prorrogação Investimento e/ou Custeio Prorrogado — Medidas Emergenciais — Estiagem e COVID-19 — Resolução 4.802

Ao amparo do Capítulo 2, Seção 6, Item 9 do Manual do Crédito Rural e da Resolução 4.802, solicito a

	de minha (nossa) responsabilidade, em função da reendimentos financiados, mantidas as demais condições orma abaixo especificada:
Parcela – vencimento atual//	Novo vencimento (até um ano após o vencimento da operação)
	o à conta do financiamento, no caso de operações de sociados à parcela a ser prorrogada, até a data do pedidorsos do Fundo Constitucional do Centro-Oeste.
Investimento e de Programas Agrícolas do Govern está limitada a até duas vezes, além disso, gera investimento rural com recursos equalizados pelo rural, em todo o Sistema Nacional de Crédito Ruprestações previstas para o ano seguinte. No ca agricultores que tiveram seu patrimônio produtivo suas atividades, mediante comprovação dos preju	Crédito Rural, a prorrogação de operação de Pronar no Federal, com recursos do BNDES ou com outras fontes a impedimento à contratação de novo financiamento de Tesouro Nacional ou com recursos controlados do créditoral (SNCR), até que sejam amortizadas integralmente as so do Pronaf Investimento a vedação não se aplica aos o prejudicado de forma a comprometer a continuidade de uízos por laudo técnico, sendo permitida, a concessão de construção do patrimônio afetado e para a retomada da se para as respectivas modalidades de crédito.
a debitar em minha conta-corrente nr	ou no âmbito do Pronaf, autorizo o Banco do Brasil – Ag. , o valor correspondente à tarifa de Estudo de de acordo com a Tabela de Tarifas de Serviços Bancários a do Banco do Brasil S.A. e/ou no endereço eletrônico e tais débitos ser-me(nos)-ão informados mediante aviso
suficiente ao recolhimento das receitas exigíveis e	nha conta-corrente Nº:, Agência/Prefixo:, amortizações obrigatórias, ao tempo em que, autorizo de ecursos na referida conta-corrente até a efetivação da
(assinatura do titular) Nome:	

Sr. Gerente,

Pedido de Prorrogação de Custeio - Medidas Er	mergenciais – Estiagem e CO	VID-19 – <mark>Resolução 4.802</mark>	
Ao amparo do Capítulo 2, Seção 6, Item 9 do Manual do Crédito Rural, solicito reescalonamento do saldo devedor do(s) meu(s) financiamento(s) de custeio(s) operação nr, mantidas as demais condições pactuadas no(s) instrumento(s) de crédito original, mediante recolhimento de, no mínimo,% do valor da parcela a ser prorrogada, na forma abaixo especificada:			
Parcela – vencimento atual//	Número de Parcelas	Novo vencimento	
Exceto para operações com recursos do FCO e/ou no âmbito do Pronaf, autorizo o Banco do Brasil - Ag a debitar em minha conta corrente nr, o valor correspondente à tarifa de Estudo de Repactuação de Operação Rural nº, de acordo com a Tabela de Tarifas de Serviços Bancários que se encontra disponível em qualquer agência do Banco do Brasil S.A. e/ou no endereço eletrônico www.bb.com.br, dizendo-me(nos) ciente(s) de que tais débitos ser-me(nos)-ão informados mediante aviso prévio e/ou aviso no extrato de conta corrente".			
Comprometo-me a manter saldo em minha conta corrente Nº:, Agência/Prefixo:, suficiente ao recolhimento das receitas exigíveis e amortizações obrigatórias, ao tempo em que, autorizo de forma irrevogável e irretratável o débito dos recursos na referida conta corrente até a efetivação da prorrogação.			
Declaro ter conduzido o empreendimento fina tecnologias de zoneamento.	nciado observando as exige	ências do MCR quanto às	
Por fim, comprometo-me, também, caso necessário, complementar as garantias do financiamento.			
Termos em que peço deferimento,			
(assinatura do titular) Nome: CPF:			

Inserir aqui dados da Empresa de Assistência Técnica (nome, logomarca, CNPJ, N.o registro no CREA, endereço, telefone) ou do Técnico no caso de Assistência Técnica Própria (Nome, CPF, N.o registro CREA, endereço, telefone)

LAUDO TÉCNICO - PRORROGAÇÃO DE OPERAÇÃO RURAL - MEDIDA EMERGENCIAL - ESTIAGEM/SECA - COVID-19 - RESOLUÇÃO 4.802 -

Prefixo	Agência		Operações		
Mutuário				C.P.F.	
	imóvel(is) de localiza	ıção do(s) empree		ido(s)	
UF	Município		Nome		Matrícula
	<u> </u>				
1. Motivo do pe	edido de prorrog				
	dificuldade de come				
	frustração de safra,	•			
	eventuais ocorrênci	ias prejudiciais ao	desenvolvimento da	s explorações	
Descreva a(s) ocor	rência(s) que resulta	ram em prejuízos	às explorações agro	pecuários do mutuá	rio:
	Comprovação d	le Perda de Re	eceita Agropecu	ária do Produto	r
2.a Receita Pre	vista de todos o				
	Preço Inicialmente			Produção	
Produto	Previsto (R\$/Unidade)	Matriz, ha, etc)	Kg, sc, @)	Prevista	Receita Prevista
			<u> </u>		
				-	-
				-	-
 Total				-	-
	ida de todos os	empreendime	ntoe ruraie	-	-
Z.b Heceita Ob					
Produto	Preço Obtido (R\$/Unidade)	Quantidade (Ex.: Matriz, ha, etc)	Produtividade (Ex.: Kg, sc, @)	Produção Obtida	Receita Obtida
	(ha/orildade)	Mainz, na, eic)	rg, sc, ω)	Oblida	
				-	-
				-	-
				-	-
Total	-	-	-	-	-
3. Percentual de Perda de Receita #DIV/0!					
Solicitamos atualizar os dados cadastrais do mutuário, com base nas informações contidas neste laudo.					
Local e data:					
Assinatura do Técnico Assinatura do Mutuário					
Assinatura do Técnico				Assinatura do M	utuario
Nome do técnico					
Nº do Registro CREA					
IN GO HEGISTIO	JILA				

^{*} Este modelo de laudo se aplica às operações enquadradas nas medidas emergenciais publicadas para atender os

Caso a necessidade de prorrogação envolva apenas operação de custeio da safra em curso, é suficiente informar

^{*} Células editáveis em amarelo.